

Termo de Referência 58/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2024	160166-HOSPITAL GERAL DE BELEM	JOACI RIBEIRO	24/10/2024 10:18 (v 1.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	9/2024	000000/2024

1. Condições gerais da contratação

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Processo Administrativo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto de Contratação de serviço de Licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO – Empresa SIMPRO Publicações e Teleprocessamento LTDA, para correta auditoria de valores de materiais hospitalares do Setor de Contas Médicas Externas, do H Ge Belém.

1.2. Contratação do serviço de licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO no Setor das Contas Médicas do H Ge Belém, nos termos da (s) tabela (s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ord	Especificação do Serviço	Nº CAT /SER	Und	Qtd	VI Unit	VI Total
01	Serviço de Licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO - SIMPRO	4243	Serv.	01	R\$ 4.830,00	R\$ 4.830,00

Valor Total	R\$ 4.830,00
--------------------	--------------

Link para o CAT MAT / CAT SER: (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>)

1.2. O valor total previsto para esta **INEXIGIBILIDADE** é de R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais). Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitado o valor máximo individual deste item (serviço).

1.3. Da Contratação

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Foi feito levantamento de mercado para verificar possíveis fornecedores de para o serviço já existente na Rede Hospitalar em Belém - PA, porém, foi constatado que o tipo de objeto a ser realizado será fornecido através do representante comercial exclusivo no Brasil. Com isso, de acordo com o art. 74 da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação, quando inviável a competição para serviço que só possa ser realizado por empresa ou representante comercial exclusivo. Diante disso, foi solicitado e a empresa forneceu a Declaração de exclusividade.

2.2. O serviço de licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO - SIMPRO, trata-se de uma demanda anual. O referido serviço é de extrema importância para o Hospital Geral de Belém, pois garantem a continuidade do funcionamento das atividades desenvolvidas no Setor das Contas Médicas Externas, contribuindo, desta forma, para que os profissionais de saúde prestem um atendimento digno, direto ou indiretamente para auditoria das guias referente aos materiais hospitalares dos usuários do FuSEx/PASS-EB e de seus dependentes.

2.3. Na hipótese de falha no planejamento deste serviço citado acima, o Setor das Contas Médicas do hospital enfrentará dificuldades no cumprimento de suas atribuições. Caso o serviço não ocorra, trará de imediato prejuízos ao atendimento dos usuários do Hospital Geral de Belém do FuSEx, PASS-EB e seus dependentes, uma vez que o sistema de licença é de extrema necessidade para as atividades do Setor responsável (Contas Médicas Externas).

2.4. O item constante neste planejamento de contratação possui histórico de último serviço por meio de processo licitatório, ou seja, Inexigibilidade de Licitação.

2.5. O planejamento foi realizado de forma geral, para o serviço de Licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO - SIMPRO objeto não cobertos por contrato. Sendo priorizados os serviços por ordem de necessidade, tendo em vista que os recursos repassados não serem suficientes para atender todas as demandas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse do Hospital Geral de Belém é para o serviço de Licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO - SIMPRO, utilizados no Setor das Contas Médicas do H Ge Belém.

3.2.

DETALHAMENTO DO OBJETO				
Item	Nº CAT/SER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
01	4243	Serviço de Licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO – SIMPRO	Serviço	01

3.3. A necessidade do presente serviço visa suprir as necessidades das auditagens dos materiais hospitalares pertencentes a este Hospital, realizados Setor das Contas Médicas Externas. O serviço em questão é de extrema importância para H Ge Belém, pois garantem a continuidade das atividades do setor citado, não afetando o atendimento aos usuários deste Hospital.

3.4. Na hipótese de falha na contratação de serviço, deverá ser revisada e corrigida dentro da Legislação em vigor, tendo em vista que o serviço deverá ser realizado pela empresa exclusiva.

3.5. A metodologia utilizada para o planejamento do serviço foi estimada pelo setor de Divisão para uso em um período anual, considerando a expectativa conforme o artigo 40 da Lei 14.133 de 2021. Partiu-se do cálculo por estimativa, baseado no uso do sistema em anos anteriores.

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
	Ata de Registro de Preços
	Contrato () entrega parcelada () entrega única
X	Entrega Única – sem contrato

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Entrega/ Execução	O serviço será executado no Setor das Contas Médicas do Hospital Geral de Belém e fiscalizado pelo setor da Divisão de Apoio Técnico – Hospital Geral de Belém, localizados na Praça Santos Dumont, s/nº bairro Umarizal – CEP: 66050-450, Belém – PA, no horário de 08:00 horas até 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
Prazo de Entrega/ Execução	O prazo de execução do (s) serviço (s) será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada

4. Requisitos da contratação

4.1. Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.2. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do (s) serviço (s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) serviço (s) de forma independente.

4.3. Garantia da contratação

A garantia do serviço, está apropriada juntamente com a nota fiscal emitida pela empresa, após a execução do mesmo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Forma de fornecimento

A empresa se compromete a entregar o serviço de forma integral.

5.2. Condições de Entrega

O prazo máximo da entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

O (s) serviço será executado no setor das Contas Médicas do Hospital Geral de Belém e fiscalizado pelo setor da Divisão de Apoio Técnico – Hospital Geral de Belém, localizados na Praça Santos Dumont, s/nº bairro Umarizal – CEP: 66050-450, Belém – PA, no horário de 08:00 horas até 16:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.3. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

“Não há necessidade de assinatura de contrato, tendo em vista o valor envolvido na contratação do serviço e o prazo para a execução do mesmo”.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto:

O serviço será recebido com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a Nota de Empenho, pelo a) responsável.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, com os custos a cargo da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação, mediante atestado de recebimento apostado no verso da Nota Fiscal.

O prazo para o recebimento definitivo não poderá ser excepcionalmente prorrogado, tendo em vista que o serviço será executado em uma única vez. (Nota de Empenho/Nota Fiscal da contratada).

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à utilização da licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO - SIMPRO, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal, levando em conta à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia do serviço e da NF antes da liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo do serviço.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

O pagamento referente ao serviço executado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços de acordo com a descrição contida na Nota de Empenho.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será processado com a emissão de Ordem de Pagamento no SIAFI.

A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

Se a empresa contratada for optante pelo Simples Nacional ou que se enquadre em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÁ informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8. Forma e critérios de seleção e regime

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará as condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa, levando em consideração o Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burlar a administração pública será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Em caso de uma eventual negativa de contratação, o fornecedor será convocado para apresentar sua manifestação.

Caso sejam atendidas todas as condições para a contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, e nos documentos por ele abrangidos.

É dever do contratado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes o da Contratada.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Exigências de habilitação

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

11. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Justificativa: O objeto desse termo de inexigibilidade será serviço de licença VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO –SIMPRO. Como se vê, não há no presente caso obrigações futuras entre a administração e o contratado. Sendo assim, nos termos do artigo 70 da Lei 14.133/2021 a apresentação do balanço comercial está dispensada. Porém, será solicitada a apresentação da certidão de falência e concordata a fim de verificar se não há pedido de falência, situação que poderia frustrar a efetivação da contratação.

12. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica serão apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Justificativa: A (as) certidões e/ou atestado (os) visam verificar a capacidade de fornecer itens iguais ou de natureza compatível com o objeto a ser licitado e se a/as entrega(as) foi/foram realizada(as) de maneira eficiente e satisfatória, cumprindo todos os seus deveres a respeito do prazo e qualidade dos serviços e itens entregues.

13. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta de preços deverá conter:

Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Contratante;

Modalidade e número da inexigibilidade;

Especificação do objeto da inexigibilidade, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

No caso da marca possuir mais de um modelo, o interessado deverá informá-lo.

Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do (s) item(ns) que o compõe;

O(s) valor (es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Declaração de validade da proposta: deverá ser de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da proposta.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Contratado

Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

Executar os serviços de acordo com a (s) especificação (ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

Providenciar a imediata correção das irregularidades, se houver, apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.

Garantir a boa qualidade do serviço executado.

Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para o recebimento da (s) Nota(s) de Empenho.

Manter, durante toda a execução do serviço e do prazo de validade da garantia, em dia com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal empregado na execução deste Termo de Referência.

Caso seja solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Termo de Referência.

15. Das obrigações do Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do Setor de Divisão de Apoio Técnico do Hospital Geral de Belém.

Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do serviço e do prazo de validade da garantia assumida pelo contratado, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço executado.

Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, com prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 4.830,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão atendidas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2024NC427448	00001	215842	1123000000	339039	D8SAREVISTA

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA KEILA PINHEIRO CAVALLINI

Chefe da Equipe de Planejamento

Despacho: 1. Aprovar, conforme inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133, este TR; 2. Enc ao Ch Seq Div Ap Téc e de Lic e Contr p /que adotem as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor e atuem o TR

RODRIGO MACHADO DE ALBUQUERQUE

Ordenador de Despesas Substituto